36

DECRETO Nº 21.574, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a extensão da "FASE DE TRANSIÇÃO" do Plano São Paulo", elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, prevista no Município de São Bernardo do Campo no Decreto nº 21.536, de 16 de abril de 2021, alterado pelos Decretos nºs 21.545, de 29 de abril de 2021, 21.552, de 7 de maio de 2021 e 21.573, de 20 de maio de 2021, regulamenta as normas, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão do surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais administrativas em sintonia com as deliberações divulgadas pelo Governo do Estado de São Paulo; **DECRETA**:

Art. 1º A "FASE DE TRANSIÇÃO" do "Plano São Paulo", divulgada pelo Governo do Estado de São Paulo, fica estendida no território municipal até o dia 13 de junho de 2021, revogado o art. 2º do Decreto nº 21.573, de 21 de maio de 2021.

Parágrafo único. No período referido no caput deste artigo fica autorizada a continuidade no funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas previstas no Decreto nº 21.545, de 29 de abril de 2021, nos seguintes termos:

- I horário de funcionamento das 06h00 às 21h00;
- II capacidade máxima de ocupação 40% (quarenta por cento) do AVCB; e
- III ficam mantidos os protocolos sanitários específicos ao setor
- Art. 2º Fica mantida a permissão, em todas as atividades empresariais, da entrega de produtos no sistema delivery até as 24h00, e nos sistemas drive thru e take away durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
- Art. 3º Proíbe-se a prática das seguintes atividades:

1 - esportes coletivos nas áreas públicas e privadas, inclusive em clubes sociais e esportivos, tais como futebol, voleibol, basquetebol e outros, bem como em escolas e cursos dessas atividades esportivas coletivas;

- II Vestiários e saunas;
- III lutas de qualquer natureza e artes marciais, tais como judô, karatê, jiu-jitsu, tae-kwon-do, etc.; e
- IV todas e quaisquer atividades sociais ou esportivas que promovam a aglomeração de pessoas
- Art. 4º Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município de São Bernardo do Campo, a partir do dia 31 de maio de 2021, entre 22h00 e 04h00 com a suspensão da circulação do transporte público coletivo e restrição de circulação de pessoas e veículos, com exceção das situações de necessidade, urgência e emergência.
- Art. 5º Ficam autorizados os bloqueios e abordagens em vias públicas pelas autoridades constituídas pela Guarda Civil Municipal e pelas Polícias Militar e Civil, em conjunto ou separadamente.
- Art. 6º O descumprimento e desrespeito às determinações estabelecidas neste Decreto, poderá ensejar o enquadramento no artigo 268 do Código Penal, sujeitando o infrator às cominações legais, além de multas e sanções administrativas incidentes.
- Art. 7º O Departamento de Vigilância Sanitária do Município, SS-4, a Secretaria de Serviços Urbanos, a Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, a Guarda Civil Municipal e as Policias Civil e Militar irão intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para em ações conjuntas ou separadas aplicarem multas e, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos infratores às normas fixadas neste Decreto.
- Art. 8° Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto n° 21.530, de 9 de abril de 2021 e no Decreto n° 21.552, de 7 de maio de 2021, naquilo que não for conflitante com este Decreto, permanecendo aqueles em vigor, nestes pontos, até o dia 13 de junho de 2021.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chântea de gabinete e publicado em
MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinet

Processo nº 816/2021

DECRETO № 21.575, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 40.771.525,26 (quarenta milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	596.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	18.750,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0216-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	253.255,00
08.080.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0218-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.874,00
08.080.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0220-6	Obrigações patronais	44.799,00
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0222-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	176,00
08.080.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0257-3	Auxílio-alimentação	20,00

08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2218.01 0308-2 Contrabações e pagamentos de pessoal civil - Professionais do Magistério - Pré-escola de 16.932.447.0 08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0316-3 Contrabações e pagamentos de pessoal civil - Professionais do 16.932.447.0 08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01 0316-3 Contrabações e pagamentos de pessoal civil - Contrabações patronais Contrabações de capações patronais - Contrabações e pagamentos de pessoal civil - Contrabações e pagamen	08.080.4.4.90.61.00.12.365.0026.1090.01	0278-5	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	3.045.683,90
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01 0308-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil - Professionais do 16.932.447.0 08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01 0318-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil - Professionais do 16.932.447.0 08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01 0319-7 Contratações e pagamentos de pessoal civil - Professionais - 45.854.00 08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01 0322-8 0018qações patronais - 14.733.00 08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0322-8 0018qações patronais - 14.733.00 08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2266.01 0352-9 Contribuição SBCPREV - 812.2070.08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2266.01 0352-9 Contribuição SBCPREV - 872.311.00 08.081.3.191.13.00.12.365.0024.2266.01 0352-9 Contribuição SBCPREV - 74.926.00 08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2266.01 0362-9 Contribuição SBCPREV - 74.926.00 08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01 0362-9 Contribuição SBCPREV - 74.926.00 08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01 0362-9 Contribuição SBCPREV - 74.926.00 08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0427-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil - 10.081.081.3.19.01.10.012.365.0024.2232.01 0427-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil - 10.081.081.3.19.01.10.012.365.0024.2232.01 0427-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil - 10.081.081.3.19.01.10.012.365.0024.2232.01 0427-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil - 10.081.081.3.19.01.10.012.365.0024.2232.01 0427-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil - 10.081.081.081.081.081.081.081.081.081.0	08.081.3.1.90.05.00.12.361.0024.2250.01	0290-5	Salário-família	2.000,00
Magistério - Pré-escola 0	08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2250.01	0296-3		2.102,00
pessoal divil	08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01	0308-2		16.932.447,0 0
pessoal aivil	08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01	0316-3		45.854,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2066.01 0343-0 Contribuição SBCPREV. 812.207.00 08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01 0347-2 Contribuição SBCPREV. 872.311.00 08.081.3.1.91.13.00.12.365.0003.2182.01 0352-9 Contribuição SBCPREV. 74.926.00 08.081.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01 0352-9 Contribuição SBCPREV. 74.926.00 08.081.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01 0356-7 Formalização de ajustes para manutenção do ensiño. 497.573.00 08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01 0369-2 Contratações e pagamentos de estagiários. 262.142.00 08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2232.01 0426-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 197.000.00 08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0427-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 197.000.00 08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2232.01 0427-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 197.000.00 08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2232.01 0470-3 Auxilio-dimentação 608.00 27.630.00 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2232.01 0470-3 Auxilio-dimentação 608.00	08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0319-7		495.834,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2086.01 0343-0 Contribuição SBCPREV	08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0322-8	Obrigações patronais	14.733,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01 0347-2 Contribuição SBCPREV. 74.926.00	08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0326-0	Obrigações patronais	38.488,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2086.01 0352.9 Contribução SBCPREV	08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2086.01			812.207,00
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01 0358-7 Formalização de ajustes para manutenção do ensiño 497.573.00 08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01 0369-2 Contratações e pagamentos de estagiários. 262.142.00 08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01 0397-7 Auxilio-alimentação 3.953.00 08.082.3.1.90.110.012.365.0024.2232.01 0425-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.082.3.1.90.110.012.365.0024.2232.01 0427-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2232.01 0427-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0435-1 054792.0024.0026.01 0470-3	08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01	0347-2	Contribuição SBCPREV	872.311,00
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01 0358-7 Formalização de ajustes para manutenção do ensiño 497.573.00 08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01 0369-2 Contratações e pagamentos de estagiários. 262.142.00 08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01 0397-7 Auxilio-alimentação 3.953.00 08.082.3.1.90.110.012.365.0024.2232.01 0425-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.082.3.1.90.110.012.365.0024.2232.01 0427-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2232.01 0427-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0435-1 054792.0024.0026.01 0470-3			,	
manutenção do ensino			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	14.020,00
estagiários			manutenção do ensino	497.573,00
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01 0426-6 Contralações e pagamentos de pessoal civil 27.630.00 08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0427-4 Contralações e pagamentos de pessoal civil 27.630.00 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0430-5 Obrigações patronais 7.825.00 08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0431-3 Obrigações patronais 1.827,00 08.082.3.3.90.49.00.12.365.0024.2267.01 0470-3 Auxilio-alimentação 608,00 08.082.3.3.90.49.00.12.361.0024.2232.01 0479-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 301.773.00 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0499-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362.00 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362.00 09.093.3.1.91.13.00.13.024.22767.01 0504-2 Obrigações patronais 83.086.00 09.093.3.1.91.13.00.10.122.0030.2453.03 0549-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362.00 09.093.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0549-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362.00 09.093.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0549-2 Obrigações patronais 83.086.00 09.093.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0549-2 Contribuição SBCPREV 38.418.00 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0549-2 Enfrentamento da emergência COVID-19 9.385.86 COVID-19 9.385.86 COVID-19 9.385.86 09.093.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 09.093.3.1.90.13.00.10.30.10.024.2267.01 0563-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.093.3.1.90.13.00.10.30.10.024.2267.01 0563-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.093.3.1.90.13.00.10.30.10.024.2266.01 0565-2 Contribuição SBCPREV 11.024.000,0 09.093.3.1.90.13.00.10.30.10.024.2266.01 0565-2 Contribuição SBCPREV 79.870.00 09.093.3.1.90.13.00.10.30.00.024.2267.01 0560-6 Obrigações patronais 44.07.00 09.093.3.1.90.13.00.10.30.00.024.2267.01 0560-7 Obrigações patronais 45.930.00 09.093.3.1.90.13.00.10			estagiários	262.142,00
Pessoal civil 131.097,00	08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01	0397-7	Auxílio-alimentação	3.953,00
pessoal divil	08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0426-6		131.097,00
08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0431-3 Obrigações patronais	08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0427-4		27.630,00
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0470-3 Auxilio-alimentação 608,00 08.082.3.3.90.49.00.12.361.0024.2080.01 0475-3 Auxilio-transporte 789,00 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0499-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362.00 08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362.00 08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2232.01 0504-2 Obrigações patronais 83.806,00 08.085.3.1.90.13.00.12.265.0024.2267.01 0504-2 Obrigações patronais 83.806,00 09.093.3.1.91.13.00.10.122.0024.2086.01 0543-2 Contribuição SBCPREV 38.418,00 09.090.33.90.30.00.10.122.0030.2453.02 0548-2 Enfrentamento da emergência COVID-19 9.385,86 09.090.33.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 9.385,86 09.093.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 2.000.00 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0564-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0564-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.092.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0566-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.092.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0568-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2232.01 0568-6 Obrigações patronais 44.07,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2232.01 0568-6 Obrigações patronais 45.835,00 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2232.01 0568-6 Obrigações patronais 45.835,00 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2232.01 0588-0 Obrigações patronais 45.835,00 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2266.01 0569-2 Obrigações patronais 45.835,00 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2266.01 0591-1 Obrigações patrona	08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0430-5	Obrigações patronais	7.825,00
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0470-3 Auxilio-alimentação 608.00 08.082.3.3.90.49.00.12.361.0024.2232.01 0475-3 Auxilio-transporte 789.00 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0499-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 301.773,00 08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 434.362,00 08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2237.01 0504-2 Obrigações patronais 83.806,00 09.090.3.1.91.13.00.10.122.0024.2086.01 0543-2 Contribuição SBCPREV 38.418,00 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.02 0548-2 Enfrentamento da emergência COVID-19 45.000,00 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0549-0 Enfrentamento da emergência COVID-19 2.050.116,34 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 2.050.116,34 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2267.01 0564-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0564-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2232.01 0564-2 Contribuição SBCPREV <t< td=""><td>08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01</td><td>0431-3</td><td>Obrigações patronais</td><td>1.827,00</td></t<>	08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0431-3	Obrigações patronais	1.827,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01 0499-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil	08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0470-3	Auxílio-alimentação	608,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01 0499-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil	08.082.3.3.90.49.00.12.361.0024.2060.01	0475-3	Auxílio-transporte	789,00
08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil	08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0499-9	Contratações e pagamentos de	301.773,00
08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 0504-2 Obrigações patronais	08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0501-8		434.362,00
08.085.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01 0523-8 Auxilio-alimentação 810,00 09.090.3.1.91.13.00.10.122.0030.2453.02 0548-2 Enfrentamento da emergência COVID-19 45.000,00 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0548-2 Enfrentamento da emergência COVID-19 9.385,86 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 9.385,86 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 2.050.116,34 09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05 0554-7 Enfrentamento da emergência 11.024.000,0 COVID-19 2.050.116,34 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2267.01 0563-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0564-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2266.01 0565-2 Contribuição SBCPREV 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0588-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil 313.328,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0589-8 Obrigações patronais 45.835,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.094.3.1.90.13.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.095.3.1.91.13.00.10.202.0024.2266.01 0705-2 Contribuição SBCPREV 09.096.3.1.91.13.00.10.202.0024.2266.01 0705-2 Contribuição SBCPREV 09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0705-2 Contribuição SBCPREV 09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0705-2 Contribuição SBCPREV 09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0705-2 Contrib	08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0504-2		83.806,00
09.090.3.1.91.13.00.10.122.0030.2453.02 0543-2 Contribuição SBCPREV	08.085.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0523-8		
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.02 0548-2 Enfrentamento da emergência COVID-19			*	
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03 0549-0 Enfrentamento da emergência COVID-19 9.385,86 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19 2.050.116,34 09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05 0554-7 Enfrentamento da emergência COVID-19 11.024.000,0 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2267.01 0563-6 Obrigações patronais 27.126,00 09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0564-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 4.407,00 09.092.3.1.90.13.00.10.301.0024.2232.01 0568-2 Contribuição SBCPREV 168.927,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2266.01 0565-2 Contribuição SBCPREV 45.835,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0588-8 Obrigações patronais 45.835,00 09.092.3.1.91.13.00.10.302.0024.2267.01 0630-7 Obrigações patronais 43.500,00 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0630-7 Obrigações patronais 9.268,00 09.094.3.1.90.13.00.10.304.0024.2267.01 0670-5 Obrigações patronais 9.268,00 09.094.3.1.90.13.00.10.304.0024.2086.01 070-5 Obrigações patronais 9.268,00			Enfrentamento da emergência	
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05 0550-5 Enfrentamento da emergência COVID-19	09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência	
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05 0554-7 Enfrentamento da emergência (COVID-19	09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	0550-5	Enfrentamento da emergência	
09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2267.01 0563-6 Obrigações patronais	09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência	11.024.000,0
09.091.3.1.90.16.00.10.301.0024.2232.01 0564-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil	09.091.3.1.90.13.00.10.301.0024.2267.01	0563-6		27.126.00
09.091.3.1.91.13.00.10.301.0024.2086.01 0565-2 Contribuição SBCPREV. 168.927,00 09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0588-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 313.328,00 09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0589-8 Obrigações patronais. 45.835,00 09.092.3.1.91.13.00.10.302.0024.2086.01 0591-1 Contribuição SBCPREV. 79.870,00 09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0630-7 Obrigações patronais. 43.500,00 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 361.934,00 09.094.3.1.91.13.00.10.305.0024.2267.01 0670-5 Obrigações patronais. 9.268,00 09.094.3.1.91.13.00.10.304.0024.2232.01 0670-5 Obrigações patronais. 9.268,00 09.095.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0705-2 Contribuição SBCPREV. 59.285,00 09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2086.01 0737-9 Contribuição SBCPREV. 59.285,00 09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0737-9 Contribuição SBCPREV. 67.014,00 25.250.44.90.93.00.28.122.0000.0034.05 1140-7 Devolução de quantia. 987.100,03 <tr< td=""><td></td><td></td><td>Contratações e pagamentos de</td><td></td></tr<>			Contratações e pagamentos de	
09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0588-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil	09.091.3.1.91.13.00.10.301.0024.2086.01	0565-2		·
09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0589-8 Obrigações patronais			Contratações e pagamentos de	
09.092.3.1.91.13.00.10.302.0024.2086.01 0591-1 Contribuição SBCPREV	00 000 2 4 00 42 00 40 200 0004 0007 04	0500.0		
09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 0630-7 Obrigações patronais. 43.500,00 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 361.934,00 09.094.3.1.90.13.00.10.305.0024.2267.01 0670-5 Obrigações patronais. 9.268,00 09.094.3.1.91.13.00.10.304.0024.2086.01 0673-9 Contribuição SBCPREV. 35.492,00 09.095.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0705-2 Contribuição SBCPREV. 59.285,00 09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01 0736-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 5.958,00 09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01 0737-9 Contribuição SBCPREV. 67.014,00 25.250.4.4.90.93.00.26.122.0000.0034.05 1140-7 Devolução de quantia. 987.100.03 36.364.3.3.90.39.00.06.244.0022.2215.05 1563-9 Gestão do Cadastro Social e congêneres. 7.466,90 37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01 1663-5 Gestão de energia elétrica e liuminação pública 19.756,17 40.400.44.90.51.00.13.392.035.1024.01 1879-2 Reforma e modernização de 19.756,17			- 1	·
09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil			-	
pessoal civil 361.934,00			* - '	43.500,00
09.094.3.1.91.13.00.10.304.0024.2086.01 0673-9 Contribuição SBCPREV			pessoal civil	361.934,00
09.095.3.1.91.13.00.10.272.0024.2066.01 0705-2 Contribuição SBCPREV				9.268,00
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01 0736-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil				· ·
pessoal civil	09.095.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01	0705-2	Contribuição SBCPREV	59.285,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05 1140-7 Devolução de quantia 987.100,03 36.364.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.05 1563-9 Gestão do Cadastro Social e congêneres 7.466,90 37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01 1663-5 Gestão de energia elétrica e iluminação pública 19.756,17 40.400.4.4.90.51.00.13.392.0035.1024.01 1879-2 Reforma e modernização de	09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0736-1		5.958,00
36.364.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.05	09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01	0737-9	Contribuição SBCPREV	67.014,00
congêneres	25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia	987.100,03
37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01 1663-5 Gestão de energia elétrica e iluminação pública	36.364.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.05	1563-9		7.466,90
40.400.4.4.90.51.00.13.392.0035.1024.01 1879-2 Reforma e modernização de	37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01	1663-5	Gestão de energia elétrica e	19.756,17
	40.400.4.4.90.51.00.13.392.0035.1024.01	1879-2	Reforma e modernização de	

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros	615.756,17
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais	18.750,00
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	0233-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	3.543.256,90
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	20.849.648,0
09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01	0538-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.260.362,00
09.095.3.3.90.30.00.10.301.0030.2041.02	0707-8	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	45.000,00

Edição 2230

11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.01	Integração urbanização visando um	planos regulariz sustentáve	360.683,06
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	Integração urbanização visando um	planos regulariz sustentáve	987.100,03

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 65.815-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 7.288,69 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 65.815-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.797,17 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 7173 - MULTA POR INFRACAO A DEC21157/20-USO OBRIGATORIO MASCARA, chave MULTASC, código de aplicação 03.312.00029, conta corrente 67.134-7, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

V - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 13.074.116,34 (treze milhões, setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8207 - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO, chave BLGIGD, código de aplicação 05.500.00067, conta corrente 0599166, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 7.466,90 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.434, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 - (P. nºs 75751/2019 e 75853/2019) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros – táxi, a Renan Dutra de Faria, revoga o Decreto nº 17.849, de 28 de fevereiro de 2012, e dá outras providências

DECRETO Nº 21.451, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 - (P. nº 64537/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individa de passageiros – táxi, a Thiago Rodrigues Carneiro, revoga o Decreto Municipal nº 17.875, de 5 de março de 2012, e dá outras

DECRETO Nº 21.553, DE 10 DE MAIO DE 2021 - (P. nºs 14479/2021 e 14524/2021) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros táxi, a Natal de Carvalho Sanches, revoga o Decreto nº 18.885, de 5 de maio de 2014, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.554, DE 12 DE MAIO DE 2021 - (P. nº 74813/2020) - Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à intervenção Corredor Leste/Oeste, e dá outras providências

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

Resolução SA nº 9, de 28 de maio de 2021.

Delega competência para as atribuições de Ordenador Secundário de Despesa

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido nos artigos 15, 16 e 66 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976,

Resolve:

Art. 1º Delegar competência à Assessora de Governo, SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES, matrícula 45.443-8, para exercer as atribuições de Ordenador Secundário de Despesa da unidade orçamentária do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 28 de maio de 2021. São Bernardo do Campo.

> 28 de maio de 2021 ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro - SA-421.

São Bernardo do Campo, 24 de maio de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 18.984/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.191/2020, COMUNICAMOS que todos os servidores ativos deverão apresentar Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica.

A Declaração referente ao exercício de 2021 deverá ser entregue no período de 01/06/2021 a 29/08/2021 e somente será aceita por meio digital no "Portal do Servidor", disponível no site www.saobernardo.sp.gov.br

O servidor que se recusar a apresentar declaração de bens responderá a inquérito administrativo disciplinar e estará sujeito à penalidade de demissão a bem do serviço público, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92.

São Bernardo do Campo. 28 de maio de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora SUELI APARECIDA SANTOS VALENTE, matrícula 10814-8, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 4 de junho de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora KATIA CARVALHO LUZ, matrícula 17218-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 9 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor JOAO GERALDO NUNES, matrícula 23413-7, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas -Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora IVETE CARMEN TODESCHINI, matrícula 25976-9, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de junho de 2021, às 15:30 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas -Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43 DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR